

**PORTARIA Nº 244, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**Concede Pensão por Morte a beneficiária indicada e dá outras providências.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, na redação anterior a EC 103/2019, c/c 47, I, da Lei Municipal nº 4.982/2010;

**Considerando** a Homologação emitida pelo Conselho Administrativo da SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

**Considerando** enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 18.467/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Pensão por Morte a **Sra. MARIA SALETE BARROSO**, portadora de Cédula de Identidade RG nº 20.378.121-1, CPF nº 069.697.598-06, cônjuge supérstite do aposentado falecido, Sr. **Eugênio Rodrigues de Oliveira**, devidamente comprovada nos documentos anexos no citado processo, nos termos do art. 8º, I, da Lei Municipal nº 4.982/10. Com a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% da parcela excedente a este limite, conforme 47, I da Lei Municipal nº 4.982/2010.

**Art. 2º** - O benefício de Pensão por Morte é devido a partir de **05/10/2020**, data do requerimento, nos termos do art. 48, II, da Lei Municipal nº 4.982/10. O regime de reajuste do benefício será o disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal c/c o art. 67 da citada Lei Municipal, ou seja, nas mesmas datas e índices de reajuste dos benefícios do RGPS.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 2º.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 31 de março de 2021.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de março de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**